

LEITURA NA SESSÃO

12/08/19

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0828/2019-GP/PMC

Cáceres - MT, 08 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

Ref.: Protocolo nº 9.408/2019, de 11/07/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 08/08/2019

Horas 11:32 Sob nº 1985

Ass. [Signature]
Protocolo Externo

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 356/2019-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 99/2019, de autoria do ilustre vereador, **José Eduardo Ramsay Torres- PSC**, que solicita do Executivo Municipal o encaminhamento de cópia integral do contrato firmado entre o Município e a empresa responsável pelo Ganha Tempo, para cessão de uso do prédio do Humaitá, sediado na Rua Marechal Deodoro, Centro, nesta cidade.

Em resposta, conforme manifestação da Procuradoria Geral do Município, no processo, vimos, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência prestar os seguintes esclarecimentos:

Em 06 de abril de 2018, o Município de Cáceres oficializou à Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS, através do Ofício n. 0241/2018-GP/PMC (cópia anexa), onde comunica que foi integrado ao seu patrimônio um imóvel localizado na Rua Coronel José Dulce, que trata do prédio do Humaitá, manifestando o interesse de contribuir com todos os procedimentos legais a fim de que no referido local funcione uma unidade do Ganha Tempo do Governo do Estado de Mato Grosso.



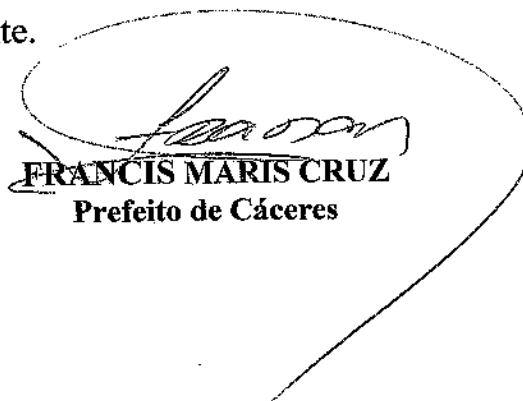
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0828/2019-GP/PMC – fls. 02.

Já em 17 de outubro de 2018, o Município fez a devolução das 04 (quatro) vias do Termo de Cessão de Uso, entre o Estado de Mato Grosso e este Ente, que teve por objeto a cessão do imóvel conhecido como Humaitá, para execução do projeto de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa do Ganha Tempo, devidamente assinada pelo gestor municipal. (Ofício n. 0750/2018-GP/PMC), fotocópia inclusive dos documentos acostados, em apenso.

Portanto, conforme se verifica no referido Termo de Cessão de Uso (fotocópia inclusa), o Município de Cáceres cedeu o referido bem imóvel ao Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, para implantação de unidade integrada de serviços públicos denominada Ganha Tempo, nesta cidade, de responsabilidade do cessionário, ou seja, do Estado.

Atenciosamente.



FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0241/2018-GP/PMC

Cáceres - MT, 06 de abril de 2018.

A Sua Excelência a Senhora
MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS
Governador do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100
CEP: 78049-931 - Cuiabá - MT

Senhora Secretária:

Comunicamos a Vossa Excelência que o Município de Cáceres integrou ao seu patrimônio um imóvel localizado na Rua Coronel José Dulce, fundos com a Rua Marechal Deodoro, Centro, com uma área de 2.999,73 metros quadrados, conforme Lei nº 2.650, de 28/03/2018, que dispõe sobre aquisição pelo Município, por doação do **ESPORTE CLUBE HUMAITÁ**, com encargos, de todo o acervo patrimonial material e imaterial do histórico clube social, e das outras providências, e respectiva Matrícula do imóvel nº 48.508, de 05/04/2018, cópias anexas.

Trata-se de imóvel amplo, com área construída e localização privilegiada, no centro da cidade.

Ante ao exposto, vimos manifestar o interesse do Município de contribuir com todos os procedimentos legais, para que no referido local funcione uma unidade do Ganha Tempo do Governo do Estado de Mato Grosso.

Colocando-nos à disposição, inclusive para uma vistoria *in loco* de uma equipe dessa Secretaria, a fim de avaliar o quão viável é a presente proposta, subscrevemos.

Atenciosamente.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres



MATRÍCULA Nº 48.508

Data: 05 de abril de 2018

Oficial

Dei. Marlin Freire de Campos Pontes
TabeliãoFLS.
01F

Imóvel

Um imóvel urbano situado nesta cidade de Cáceres-MT, localizado à Rua Coronel José Dulce e Rua Marechal Deodoro, com a área de 2.999,73 metros quadrados, com a seguinte descrição: do perímetro inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.223.654,547 e E 426.621,612m; deste segue confrontando com Rua Coronel José Dulce, com azimutes e distâncias: 110°11'31" e 30,54m até o vértice 2, de coordenadas N 8.223.644,005m e E 426.650,274m; deste, segue confrontando com anterior: Herdeiros de Doutor Joaquim Augusto da Costa Marques, atual: Câmara Municipal de Cáceres, com o seguinte azimute e distância: 200°17'45" e 80,58m até o vértice 3, de coordenadas N 8.223.568,430m e E 426.622,325m; deste, segue confrontando com Rua Marechal Deodoro, com os seguintes azimute e distância: 292°12'48" e 43,15m até o vértice 4, de coordenadas N 8.223.584,743m e E 426.582,377m; deste, segue confrontando com anterior: José Miguel Scaff, atual: Espólio de Adelaide de Arruda Scaff, com o seguinte azimute e distância: 20°12'49" e 43,94m até o vértice 5, de coordenadas N 8.223.625,973 e E 426.597,558m; deste, segue confrontando com anterior: Sebastião Cavalcante Freire, atual: Sihan Mohamed Fares, com o seguinte azimute e distância: 110°12'49" e 12,75m até o vértice 6, de coordenadas N 8.223.621,568 e E 426.609,623m; deste, segue confrontando com anterior: Sebastião Cavalcante Freire, atual: Sihan Mohamed Fares, com o seguinte azimute e distância: 15°52'49" e 35,13m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. **ÁREA CONSTRUÍDA: BLOCO 1** - 01 hall de entrada c/9,65m², 01 sala c/23,02m², 01 sala c/34,90m², 01 salão c/223,25m², 01 palco c/33,41m², 01 sanitário feminino c/18,36m², 01 sanitário masculino c/19,72m², 01 varanda c/90,94m², 01 copa c/19,80m², 01 cozinha c/16,50m², 01 depósito c/17,85m², 01 sala c/6,60m², 01 cozinha c/16,40m², 01 sanitário c/11,60m², 01 lanchonete c/37,57m², 01 Wc c/2,95m², 01 copa c/8,90m², 01 box c/4,30m², 01 sanitário c/19,08m², 01 Wc c/2,03m², 01 c/7,63m², **pavimento superior:** 01 varanda c/9,57m², 01 hall c/10,70m², 01 sala c/13,97m², 01 sala c/2,05m², 01 sala p/ banho c/14,17m², 01 hall c/6,48m², 01 sala c/13,97m², 01 sala c/12,96m², 01 hall c/6,43m², 01 sala p/ banho c/14,18m², 01 copa c/15,27m², **BLOCO 3** - 01 quadra poliesportiva c/799,44m², 01 área coberta c/71,63m², 01 escada c/6,41m², 01 depósito c/8,20m², 01 vestiário c/12,91m², 01 Wc c/ 3,12m², 01 Wc c/ 3,87m², 01 vestiário c/10,44m², 01 depósito c/3,82m², 01 mezanino c/57,97m², 01 cobertura metálica c/22,40m², 01 piscina adulta c/312,50m², 01 piscina infantil c/40,74m², paredes e soleiras c/112,66m², totalizando 2.338,82m² da área construída. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SAD-59. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial Descritivo assinado por Laércio Marcos de Amorim - Téc. Em Agrimensura - CREA 1212905377, ART nº 2124093, paga em 13.02.2015 e aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade em 16.03.2015. **PROPRIETÁRIO: ESPORTE CLUBE HUMAITÁ**, sociedade esportiva e sem fins lucrativos, CNPJ 01.328.574/0001-56, com sede nesta cidade de Cáceres-MT. **Nº DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrículas 18.355 Lº 2-N-3 fls. 25 e Transcrição nº 9.725 Lº 3-G às fls. 248 em 26.07.1985 e 30.06.1966, d/ Serventia. Emol. R\$ 51,13 FCRCPN R\$ 4,62. Funajuris R\$ 12,78. Total R\$ 63,53. **EU SOLANGE CRISTINA DE OLIVEIRA**, Escrevente Juramentada. **EU NÍLCO MAXIMINO PEREIRA**, Escrevente Juramentada. Dou fé, Cáceres-MT, 05.04.2018.

Av-1-48.508 - Prot. 119.239 de 05.04.2018 - **UNIFICAÇÃO** - Conforme requerimento datado de 30.03.2018, ass. pelo prop. **ESPORTE CLUBE HUMAITÁ**, o/ ato repr. pelos sócios liquidantes, Mário Márcio Estevão de Figueiredo, Luiz José Orlives e Rinaldo Brito Fanala, conf. Certidão de Inteiro Teor exp. pelo 2º Serv. Not. e Registral desta Comarca onde a empresa consta registrada no Lº 109 às fls. 182/189 do Lº A-01 de Pessoas Jurídicas datado de 17/06/1980, e Ata de Reunião Extraordinária datada de 19.01.2017, registrada pelo 2º Ofício desta Comarca, no qual requereram a Unificação dos imóveis constantes na matrícula 18.355, Lº 2-N-3, às fls. 25 e Transcrição 9.725, Lº 3-G, às fls. 248, todas desta Serventia, em uma só matrícula, passando o todo assim a constituir o imóvel objeto da presente matrícula, ficando por conseguinte canceladas as matrículas primitivas. Após a CND's exp. pela Faz. Púb. Municipal e Certidão de Valor Venal, onde foi atribuído ao imóvel para efeitos fiscais o valor de R\$ 1.763.475,66.- Emol. R\$ 3.349,34, FCRCPN R\$ 4,62. Funajuris R\$ 837,34. Total R\$ 4.191,30. **EU SOLANGE CRISTINA DE OLIVEIRA**, Escrevente Juramentada. **EU NÍLCO MAXIMINO PEREIRA**, Escrevente Juramentada.

1º

Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cáceres
Tabelião e Escrivão De. Marlin Freire de Campos Pontes
Rua da Bandeira, nº 203 - Centro - Cáceres - MT - Fone: (65) 3225-0402
e-mail: marlin@registroimoveis.com.br - 42202133 - 3225-0402 - 3240491-333Foder Judiciário do Estado Ato de Notas e Registro
de Mato Grosso Código do Cartório: 37

Selo de Controle Digital

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CERTIDÃO

Cód. Ato(s): 175 (1)

Dei. Marlin Freire de Campos Pontes

Certidão de Valor Venal e prestação
Cópia da matrícula e transcrição da
matrícula de unificação.

 AVISO DE RECEBIMENTO		AR	DATA DE POSTAGEM										
DESTINATÁRIO MÔNICA CAMOLEZ DOS SANTOS MELO SECRETARIA DA SETAS RUA JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, 100 CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO 78000-000 - CUIABÁ - MT		UNIDADE DE POSTAGEM CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 											
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AV. BRASIL, 119 JARDIM CELESTE 78000-000 - CÁCERES - MT		RC 3 1 3 5 1 6 1 0 5 BR											
TENTATIVAS DE ENTREGA P. _____ h. _____ P. _____ h. _____ P. _____ h. _____		OBSERVAÇÃO CR 0241-18-03/REMO ACERTO DE DEVOLUÇÃO <table border="1"> <tr> <td>☐ 1. Não entregue</td> <td>☐ 6. Retornado</td> </tr> <tr> <td>☐ 2. Endereço insuficiente</td> <td>☐ 7. Não procurado</td> </tr> <tr> <td>☐ 3. Não entregue e não devolvido</td> <td>☐ 8. Ausente</td> </tr> <tr> <td>☐ 4. Desconhecido</td> <td>☐ 9. Retido</td> </tr> <tr> <td>☐ 5. Outros</td> <td></td> </tr> </table>		☐ 1. Não entregue	☐ 6. Retornado	☐ 2. Endereço insuficiente	☐ 7. Não procurado	☐ 3. Não entregue e não devolvido	☐ 8. Ausente	☐ 4. Desconhecido	☐ 9. Retido	☐ 5. Outros	
☐ 1. Não entregue	☐ 6. Retornado												
☐ 2. Endereço insuficiente	☐ 7. Não procurado												
☐ 3. Não entregue e não devolvido	☐ 8. Ausente												
☐ 4. Desconhecido	☐ 9. Retido												
☐ 5. Outros													
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Indicar Lira Laca Cartão CDD CPA II Matrícula: 8429552											
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Mariana da Silva		DATA DE ENTREGA 11/4/18											
		Nº DO CDD DE IDENTIDADE											



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0750/2018-GP/PMC

Cáceres - MT, 17 de outubro de 2018.

À Sua Excelência a Senhora
MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS
Unidade de Gestão de Parcerias
Governo do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100
CEP: 78049-931 - Cuiabá - MT

Senhora Secretária:

Estamos fazendo a devolução de 04 (quatro) vias do TERMO DE CESSÃO DE USO, entre o Estado de Mato Grosso e este Ente, que tem por objeto a cessão do imóvel conhecido como Humaitá, para execução do projeto de parceria público - privada na modalidade de concessão administrativa, do Ganha Tempo, devidamente assinada pelo gestor municipal, anexas.

Solicitamos que, após as providências cabíveis, seja feito encaminhamento de 02 (duas) vias do referido Termo a esta municipalidade, para fins de controle e arquivo.

Atenciosamente,


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Bruno Cordova Franco
Procurador Geral do Município
OAB/MT 19.999/6

Recebido
17/10/18
Aline Lora de Souza
Chefe de Gabinete
SETAS/MT





Prefeitura Municipal de Cáceres

CONTROLE DE PROCESSOS

16/10/2018, terça-feira às 16:07:13

PROCESSO 43406/2018 DO PROTOCOLO GERAL

Protocolado em 16/10/2018 às 16:06:23 hs.

Requerente GABINETE DO PREFEITO

Assunto CONTRATO ADMINISTRATIVO - Termo de Cessão - Esporte Clube Humaitá

Despacho do(a) Assessoria Especial

Vistos, etc.

Trata-se de Termo de Cessão de Imóvel pertencente ao Município, denominado Esporte Clube Humaitá, em favor da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS, com objeto de servir para a implantação do serviço de Ganha Tempo neste Município, conforme cláusulas específicas.

Trata-se de Termo de Cessão de Imóvel pertencente ao Município, denominado Esporte Clube Humaitá, em favor da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS, com objeto de servir para a implantação do serviço de Ganha Tempo neste Município, conforme cláusulas específicas.

Encaminhe-se para Redação Oficial para a expedição de ofício para encaminhamento, com pedido de retorno de 2 vias devidamente assinadas para os arquivos deste Município.

A Redação Oficial para a expedição de Ofício para encaminhamento, com pedido de retorno de 2 vias devidamente assinadas para os arquivos deste Município.

CÁCERES (MT), 16 de outubro de 2018

Ana Paula de Brito Steffens
Assessora Técnica II

A
Chefeia de Gabinete
Expediu-se of. nº 750.
Setas / rdt.
Em 16/10/2018.

Sirlei Lourenço Silva
Redatora Oficial / SMOU

Destinado para Divisão de Redação Oficial

SAT - Sistema de Administração Tributária (Módulo: 442 / Usuário: 50961) - SAT442

Governo de
**Mato
Grosso**

UF: MT

DEPOSITARIO
SETAS

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

Guarda-chiava

65 98115 0528

17 de Outubro de 2018

Declaro pelo presente, que recebi os bens acima identificados que ficam sob minha responsabilidade.

SETAS - Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social
Responsável Emissor

Response Receptor

02 vias: 1ª via - Receitor (a); 2ª via Emissor (a)



Prot. 43406/2018

TERMO DE CESSÃO DE USO

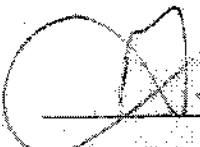
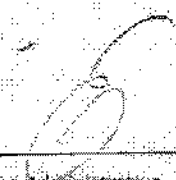
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE CÁCERES.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0009-00, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, nº100, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-031 - Cuiabá-MT, doravante denominada SETAS, neste ato representado pela Secretária Sr.^a **MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 604.382.231-87, portadora do RG nº 9252797 - SSP/MT, ato de nomeação nº 20.660/2017, residente e domiciliada nesta capital, e no exercício de suas atribuições legais regulamentares, doravante denominada “**CESSIONÁRIO**”, de outro lado o **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, nº 119, Centro Operacional de Cáceres - COC, CEP: 78.200-000 – Cáceres-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FRANCIS MARIS CRUZ**, doravante denominada “**CEDENTE**”, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Termo de Cessão de Bem Imóvel (“**TERMO DE CESSÃO**”), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

As partes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão este ato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.556/93 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas sobre a utilização de imóveis do Patrimônio Municipal sob gestão da Administração Pública, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão, para o **CESSIONÁRIO**, de imóvel de propriedade do **CEDENTE** para a execução do escopo do projeto de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa.

Mônica Camolezi dos Santos Melo
Secretária de Estado de Trabalho
e Assistência Social
SETAS-MT



1.2. O imóvel destina-se à implantação da unidade integrada de serviços públicos denominada GANHA TEMPO no município de CÁCERES, sob responsabilidade do CESSIONÁRIO.

1.3. O imóvel a ser cedido, nos termos descritos na subcláusula 1.1, acima, está localizado na Rua Coronel José Dulce fundos com a Rua Marechal Deodoro, centro, Cáceres, e apresenta as seguintes características:

"O imóvel possui uma área de 2.999,73m² (dois mil novecentos e noventa e nove vírgula setenta e três metros quadrados), localizado na Rua Coronel José Dulce fundos com a Rua Marechal Deodoro, centro, Cáceres, sob a matrícula nº 48.508."

1.4. O imóvel objeto deste instrumento será cedido para o CESSIONÁRIO, pelo CEDENTE, a título gratuito.

1.5. O imóvel objeto deste instrumento será destinado na forma de concessão de uso não onerosa ao concessionário que vier a operar a unidade de atendimento do GANHA TEMPO, nos termos do contrato de concessão administrativa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A vigência do presente TERMO DE CESSÃO será pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados a partir do habite-se, podendo ser prorrogado por igual período mediante aprovação municipal.

2.2. O TERMO DE CESSÃO poderá ter o seu prazo de vigência modificado em decorrência de eventuais alterações no contrato de concessão administrativa, mediante anuência do CEDENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO

3.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

3.1.1. Utilizar o bem cedido única e exclusivamente para a execução do objeto do contrato de concessão administrativa vinculado à implantação da unidade de atendimento do GANHA TEMPO, vedado o seu uso para qualquer outra finalidade;

3.1.2. Zelar pela conservação da área cedida, devolvendo-a ao CEDENTE nas mesmas condições de operação em que lhe foi entregue, ao término do contrato de concessão administrativa;

3.1.3. Assumir as despesas decorrentes de utilização da área, especialmente as referentes ao fornecimento de energia elétrica, água e esgoto, que serão pagas diretamente às concessionárias dos serviços;



3.1.4. O CESSIONÁRIO responderá, às suas expensas, pela limpeza, conservação e higiene do imóvel cedido, de forma que atenda plenamente às finalidades estabelecidas no contrato de concessão administrativa decorrente da concorrência pública para implantação da unidade de atendimento do GANHA TEMPO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS

4.1. Quaisquer benfeitorias sejam estas úteis, necessárias ou voluptuárias, bem como plantações e acessões, consentidas ou não, que o CESSIONÁRIO vier a fazer na área cedida, ficarão a ela incorporada, não cabendo ao CEDENTE qualquer direito de retenção e/ou indenização.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. Constituirão causas para extinção do presente TERMO DE CESSÃO: (i) manifestação de não haver mais interesse por parte do CESSIONÁRIO; (ii) o uso do imóvel em fim diverso daquele previsto neste termo; (iii) o término do prazo estipulado na cláusula terceira.

5.2. A rescisão deste TERMO DE CESSÃO implicará na necessidade da imediata desocupação e restituição, pelo CESSIONÁRIO, da área cedida, nos termos do artigo 926 seguintes, do Código de Processo Civil Brasileiro.

5.3. Quando do término do TERMO DE CESSÃO por advento de seu prazo estabelecido na cláusula segunda, a área cedida deverá reverter ao CEDENTE, sem que caiba ao CESSIONÁRIO qualquer direito de indenização.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

6.1. O imóvel permanecerá isento de tributos municipais durante a vigência da presente cessão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência da presente cessão serão resolvidos, de comum acordo, entre as partes, lavrando-se Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto da presente cessão caberá ao CEDENTE e ao CESSIONÁRIO, que a desempenharão conjuntamente.



9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O CEDENTE e o CESSIONÁRIO providenciarão a publicação do presente TERMO DE CESSÃO, em resumo, no Diário Oficial Municipal e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, respectivamente, dentro de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. O Foro para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre o presente TERMO DE CESSÃO será a comarca da capital do Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Cuiabá-MT, 15 de Outubro de 2018

MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO
Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeitura Municipal de Cáceres/MT

Testemunhas:

1:

At. L. R. Silva
CPF 321.835.633 - 00

Elaine Maria da Silva Guedes
Assessoria Jurídica/SETAS
OAB/MT 5110-E



TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

Venho por meio deste, **DECLARAR** que procedi, nesta data, à entrega de 01 (uma) via do **TERMO DE CESSÃO DE USO**, firmado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS/MT e a Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, ao prefeiro municipal Sr. **FRANCIS MARIS CRUZ**.

Cuiabá, 17 de outubro de 2018.


Eliane Nunes Guedes
Assessora Especial
Assessoria Jurídica – SETAS/MT

Recebido 17/10/2018

